

0014816



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53202975456

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: ROCHA SERVICOS DE REPRESENTACOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2600048027

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	041		1	CONVERSAO EM SOCIEDADE CIVIL

BRASILIA
Local

13 Fevereiro 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2977672 em 27/02/2026 da Empresa ROCHA SERVICOS DE REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 40212721000180 e protocolo DFE2600048027 - 13/02/2026. Autenticação: 955BB7B6493DE895DBD0139D817267C61B9F8336. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/041.990-7 e o código de segurança zba9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

00144816

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/041.990-7	DFE2600048027	13/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ISABELLA ROCHA DOS SANTOS	13/02/2026 16:46:03
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTURIS VENTIS



00144816

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROCHA SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÕES LTDA

NIRE: 53202975456

CNPJ: 40.212.721/0001-80

ISABELLA ROCHA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21 de abril de 1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº: [REDACTED], e do CPF: [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED], Condomínio Reserva Parque Clube, Bloco B, Nr. 202, Águas Claras, DF, [REDACTED].

Única sócia da empresa denominada: **ROCHA SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÕES LTDA** com sede à: COND NOVA COLINA 2, Número 3, Sobradinho I, Brasília-DF, CEP: 73.017-017, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.212.721/0001-80 e sob o NIRE nº: 53202975456, doravante, pelo presente Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MUDANÇA DE ENDEREÇO

Altera-se o endereço para o **CONDOMINIO NOVA COLINA II, CONJUNTO C, LT03, Sobradinho, Brasília-DF, CEP 73.017-017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONVERSÃO EM SOCIEDADE PRIVADA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, de um lado os atuais sócios da sociedade **ROCHA SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.721/0001-80, com sede em **CONDOMINIO NOVA COLINA II, CONJUNTO C, LT03, Sobradinho, Brasília-DF, CEP 73.017-017.**, doravante denominados **EX-SÓCIOS**, e de outro lado a própria pessoa jurídica em processo de conversão, resolvem, **por unanimidade:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONVERSÃO E MUDANÇA DE NATUREZA JURÍDICA Fica deliberada e aprovada a **conversão** da atual sociedade empresária limitada (sociedade LTDA) em **associação civil de direito privado sem fins lucrativos**, passando a denominar-se **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, mantida a personalidade jurídica, o CNPJ, os direitos, obrigações, contratos, ações judiciais e todo o patrimônio, sem solução de continuidade, dissolução ou liquidação, nos termos do art. 85 da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 (com redação da IN nº 88/2022) e do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E NATUREZA NÃO LUCRATIVA A partir da conversão, a entidade deixa de ter finalidade lucrativa ou de distribuir lucros, resultados, excedentes, bonificações ou vantagens a seus associados/fundadores, destinando

SDS Bloco O Sala 419, Asa Sul, Brasília – DF CEP 70393905
comercial@dfscontabilidade.com.br
+55 (61) 99350-0106



0014816

integralmente eventuais resultados operacionais ao alcance dos objetivos institucionais de promoção de **educação, saúde, bem-estar social e cultura**, nos exatos termos do Estatuto Social aprovado nesta mesma assembleia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DAS QUOTAS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL As quotas sociais até então existentes ficam extintas, sem qualquer reembolso, distribuição ou restituição de valores aos ex-sócios, incorporando-se todo o patrimônio líquido da sociedade ao patrimônio da associação ora constituída, nos termos do art. 1.115 do Código Civil e da legislação aplicável.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL

- I- DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS
- II. DOS ASSOCIADOS
- III. ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO
- IV. DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO
- V. ADMINISTRAÇÃO
- VI. ASSEMBLÉIAS
- VII. CONSELHO ADMINISTRATIVO
- VIII. CONSELHO FISCAL
- IX. DA DIRETORIA EXECUTIVA
- X. COMISSÃO CIENTÍFICA
- XI. DO PROCESSO SELETIVO
- XII. DA RECEITA E PATRIMÔNIO
- XIII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS LIVROS
- XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

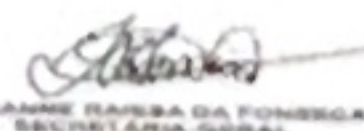
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º O **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, doravante denominado **Instituto**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de **INSTITUTO**, regida

SDS Bloco O Sala 419, Asa Sul, Brasília – DF CEP 70393905
comercial@dfscontabilidade.com.br
+55 (61) 99350-0106



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2977672 em 27/02/2026 da Empresa ROCHA SERVICOS DE REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 40212721000180 e protocolo DFE2600048027 - 13/02/2026. Autenticação: 955BB7B6493DE895DBD0139D817267C61B9F8336. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/041.990-7 e o código de segurança zba9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/20



00142816

pelo presente Estatuto, pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), pela Lei nº 9.790/1999 (OSCIP) e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º O Instituto tem sede administrativa na **CONDOMINIO NOVA COLINA II, CONJUNTO C, LT03, Sobradinho, Brasília-DF, CEP 73.017-017**, podendo atuar em todo o território nacional.

Art. 3º O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 4º O Instituto tem por finalidade a promoção do **interesse público**, com atuação prioritária nas áreas de **EDUCAÇÃO, SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E CULTURA**.

Art. 5º Para cumprimento de suas finalidades, o Instituto tem como objetivos:

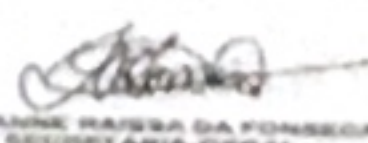
- I-Promover a educação básica, profissional, técnica, tecnológica e continuada;
- II-Desenvolver cursos, oficinas, capacitações, seminários e atividades educativas;
- III-Promover ações de saúde, prevenção de doenças e educação em saúde;
- IV-Desenvolver programas de atenção ao bem-estar físico, mental e social;
- V-Promover a inclusão social, cidadania e dignidade humana;
- VI-Firmar convênios, contratos, termos de parceria e cooperação com o poder público e iniciativa privada. Elaborar, desenvolver e executar programas e projetos voltados à **comunicação social**, à circulação de informações e à livre manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação, em quaisquer formatos ou meios, respeitados os princípios e limites constitucionais e legais, abrangendo todos os meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados;
- VII-Desenvolver, incentivar e promover **atividades culturais**, por meio da realização de espetáculos, mostras, exposições, apresentações, eventos públicos e ações diversas destinadas à difusão das manifestações artísticas, culturais, esportivas e ao pleno exercício dos direitos culturais da sociedade;
- VIII-Elaborar e executar projetos de **incentivo, acesso e democratização da cultura**, valorizando e difundindo as diversas formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, bem como as produções científicas, artísticas, fotográficas, audiovisuais, tecnológicas e culturais, incluindo obras, documentos, objetos, edificações, espaços públicos ou privados, conjuntos urbanos e sítios de relevante valor histórico, paisagístico, artístico, ecológico e científico;
- IX-Incentivar, fomentar, apoiar e viabilizar a prática do **esporte formal e não formal**, com ênfase no desporto educacional, de participação e de rendimento, como instrumento de desenvolvimento humano, social e educacional;
- X-Promover, organizar e executar **eventos, atividades e competições esportivas**, estimulando a prática regular, o aprimoramento físico, técnico e social, bem como o desenvolvimento contínuo dos participantes;

SDS Bloco O Sala 419, Asa Sul, Brasília – DF CEP 70393905
comercial@dfscontabilidade.com.br
+55 (61) 99350-0106



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2977672 em 27/02/2026 da Empresa ROCHA SERVICOS DE REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 40212721000180 e protocolo DFE2600048027 - 13/02/2026. Autenticação: 955BB7B6493DE895DBD0139D817267C61B9F8336. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/041.990-7 e o código de segurança zba9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETARIA GERAL

pág. 5/20

- XI-Integrar ações de **comunicação social, cultura, meio ambiente e esporte**, por meio da elaboração e execução de projetos que promovam o bem-estar, a qualidade de vida, a inclusão social e o lazer como instrumentos de transformação social;
- XII-Firmar **parcerias, convênios e cooperações** com órgãos governamentais, empresas, entidades privadas e organizações da sociedade civil, visando à execução de projetos e programas nas áreas de comunicação, cultura, meio ambiente e esporte, inclusive para o aparelhamento tecnológico necessário às atividades institucionais;
- XIII-Promover ações de **assistência social**, preservação ambiental e iniciativas de apoio econômico e social, inclusive programas de incentivo ao desenvolvimento sustentável, integrando comunicação, cultura, meio ambiente e esporte;
- XIV-Estimular e promover o **voluntariado**, a inclusão social, o desenvolvimento sustentável, a cidadania e o fortalecimento comunitário;
- XV-Difundir atividades culturais, esportivas e educativas que assegurem o respeito à **liberdade, dignidade e aos direitos fundamentais** da criança, do adolescente, do adulto e do idoso, como pessoas em processo de desenvolvimento humano, social e cidadão, nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente;
- XVI-Promover o acesso ao esporte e à cultura para crianças, adolescentes, adultos e idosos, favorecendo o desenvolvimento físico, mental, emocional, espiritual e social, em condições de liberdade, igualdade e dignidade;
- XVII-Desenvolver e executar projetos e programas voltados à **proteção social**, à cultura e ao esporte, em benefício da criança, do adolescente, do idoso, das mulheres e das pessoas com deficiência, assegurando respeito, inclusão, dignidade e convivência comunitária;
- XVIII-Elaborar e implementar projetos de **geração de emprego, renda e inclusão produtiva**, por meio de sistemas econômicos associados, sustentáveis e ambientalmente responsáveis;
- XIV-Atuar em cooperação com outras entidades, associações e organizações filantrópicas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento de ações conjuntas de interesse social;
- XV-Promover a criação, implantação ou parceria com **cooperativas de trabalho** e iniciativas coletivas de múltiplas atividades, voltadas à inclusão produtiva e ao desenvolvimento social;
- XVI-Prestar serviços especializados de **consultoria, assessoria e capacitação** nas áreas de comunicação social, cultura, esporte, educação, inclusão social e demais áreas relacionadas aos objetivos institucionais;
- XVII-Elaborar e executar programas e projetos de **parceria com empresas**, destinados à geração de emprego, renda, capacitação profissional e treinamento de pessoas;
- XVIII-Desenvolver atividades com **monitores, estagiários e aprendizes**, visando à inclusão social e à formação profissional, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e demais normas aplicáveis, assegurando o estágio como ato educativo e formativo, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, profissional e cidadão;

SDS Bloco O Sala 419, Asa Sul, Brasília – DF CEP 70393905
comercial@dfscontabilidade.com.br
+55 (61) 99350-0106

XIX-Realizar serviços de **edição, produção e publicação** de livros, apostilas, pesquisas, dissertações, monografias e materiais didáticos, em formato digital ou impresso, em parceria com escolas, universidades, empresas e organizações da sociedade civil;

XX-Elaborar e implementar **projetos e produtos educacionais**, por meio de metodologias próprias, voltados à implantação de programas educacionais, inclusivos e de capacitação, com apoio de materiais didáticos e conteúdos pedagógicos digitais ou impressos;

XXI-Para o cumprimento de suas finalidades, o **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL** poderá organizar-se em unidades operacionais ou administrativas, denominadas **Divisões**, dotadas de autonomia administrativa e financeira, conforme regimento interno e normas específicas, podendo atuar em todo o território nacional, inclusive por meio de filiais ou unidades licenciadas e

XXII-Promover o **turismo cultural**, por meio da realização de eventos artísticos, cursos, oficinas, seminários e atividades que estimulem a integração e valorização das diversas manifestações culturais brasileiras.

Art. 6º Para a consecução de seus objetivos institucionais, o **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos, podendo articular-se livremente com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma da legislação vigente.

Art. 7º No desenvolvimento de suas atividades o **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 8º O **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Art. 9º Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, da doação de recursos físicos, humanos, financeiros e materiais, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, setor privado e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins e comercializar produtos.

Art. 10º A entidade disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

II. DOS ASSOCIADOS

Art. 11. O quadro de associados do **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, será constituído da seguinte classificação:

SDS Bloco O Sala 419, Asa Sul, Brasília – DF CEP 70393905
comercial@dfscontabilidade.com.br
+55 (61) 99350-0106



- 11.1. Associado fundador;
- 11.2. Associado efetivo;
- 11.3. Associado contribuinte;
- 11.4. Associado voluntário;
- 11.5. Associado benemérito;
- 11.6. Associado patrocinador.

Art. 12. É associado fundador, pessoa física presente na reunião de fundação do **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, por conta do aniversário de 01 (um) ano de atividades, mesmo não registrado em cartório, os mesmos são isentos de taxas de contribuição.

Art. 13. É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participação das atividades do **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, por prazo não inferior a 03 (três) anos consecutivos sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria a convite do Conselho Administrativo e que esteja quite com suas obrigações financeiras.

Art. 14. É associado contribuinte, pessoa física que solicite a sua adesão ao Conselho Administrativo e venha a contribuir mensalmente, participando de algumas das atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**.

Parágrafo único – Pessoas que recebem bolsas gratuitas para participar das atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, não serão consideradas associadas.

Art. 15. É associado voluntário, pessoa física ou jurídica que venha a executar serviços voluntários para o **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, auxiliando no desenvolvimento das suas atividades, estando isento do pagamento de anuidades.

Art. 16. É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, seja por atividade voluntária ou por doações e contribuições, estando isento do pagamento de mensalidades.

Art. 17. É associado patrocinador, pessoa física ou jurídica, que patrocinam as atividades do **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, de forma constante e ou esporádica, estando o mesmo isento de pagamento de mensalidades.

Art. 18. O associado poderá integrar mais de uma categoria de associado mediante aprovação do Conselho Administrativo.

Art. 19. Os associados e os integrantes do Conselho Administrativo e Fiscal não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos ou obrigações da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º São órgãos da administração do Instituto:

SDS Bloco O Sala 419, Asa Sul, Brasília – DF CEP 70393905
comercial@dfscontabilidade.com.br
+55 (61) 99350-0106





00149816

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 7º A Assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto, composta por seus membros, competindo-lhe deliberar sobre assuntos de interesse institucional.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 8º A Diretoria Executiva será composta por, no mínimo, um Diretor-Presidente, podendo ser remunerada, observados os valores de mercado e a legislação vigente.

Art. 9º Compete à Diretoria Executiva administrar o Instituto e executar suas atividades.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 10. O Conselho Fiscal será composto por membros indicados na forma definida pela Assembleia Geral, competindo-lhe fiscalizar a gestão financeira e contábil do Instituto.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Art. 11. É **expressamente permitida** a contratação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com dirigentes, conselheiros ou colaboradores do Instituto, desde que:

- I – a contratação seja necessária às atividades institucionais;
- II – haja qualificação técnica compatível;
- III – a remuneração seja compatível com os valores praticados no mercado;
- IV – sejam observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. A contratação de parentes não configura, por si só, benefício pessoal ou desvio de finalidade.

CAPÍTULO VII

DA RECEITA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. Constituem receitas do Instituto:

SDS Bloco O Sala 419, Asa Sul, Brasília – DF CEP 70393905
comercial@dfscontabilidade.com.br
+55 (61) 99350-0106



00140816

- I – doações, contribuições e subvenções públicas ou privadas;
- II – recursos provenientes de convênios, contratos e termos de parceria;
- III – rendimentos financeiros e outras receitas lícitas.

Art. 13. A prestação de contas observará as Normas Brasileiras de Contabilidade, assegurada ampla publicidade dos atos.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 14. Em caso de dissolução, o patrimônio líquido será destinado a outra entidade sem fins lucrativos, com finalidade social semelhante.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório.

CLÁUSULA X – DO VEÍCULO NÃO INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO

Fica expressamente consignado que o veículo marca Chevrolet, modelo Montana, cor verde, placa PBH1H66, não integra e não integrará o patrimônio, ativo ou bens permanentes do INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL, inclusive para fins contábeis, patrimoniais ou de responsabilidade civil.

O referido veículo possui obrigações financeiras assumidas anteriormente à conversão/qualificação da entidade como OSCIP, razão pela qual todas as parcelas, encargos, tributos, multas, seguros, financiamentos ou quaisquer despesas decorrentes são de responsabilidade exclusiva da pessoa física ISABELLA ROCHA DOS SANTOS, não recaindo sobre o Instituto qualquer dever de pagamento, garantia ou solidariedade.

O INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL declara-se isento de qualquer responsabilidade presente ou futura relacionada ao veículo acima descrito, inclusive perante terceiros, credores ou órgãos públicos.

Após a quitação integral das obrigações financeiras vinculadas ao referido veículo, este será definitivamente transferido e registrado em nome de ISABELLA ROCHA DOS SANTOS, inexistindo qualquer direito, expectativa de direito ou reivindicação por parte do Instituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas, não previstas por este instrumento de alteração contratual.

SDS Bloco O Sala 419, Asa Sul, Brasília – DF CEP 70393905
comercial@dfscontabilidade.com.br
+55 (61) 99350-0106





00140816

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL

- I- DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS
- II. DOS ASSOCIADOS
- III. ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO
- IV. DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO
- V. ADMINISTRAÇÃO
- VI. ASSEMBLÉIAS
- VII. CONSELHO ADMINISTRATIVO
- VIII. CONSELHO FISCAL
- IX. DA DIRETORIA EXECUTIVA
- X. COMISSÃO CIENTÍFICA
- XI. DO PROCESSO SELETIVO
- XII. DA RECEITA E PATRIMÔNIO
- XIII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS LIVROS
- XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I


DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º O INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL, doravante denominado **Instituto**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de **INSTITUTO**, regida pelo presente Estatuto, pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), pela Lei nº 9.790/1999 (OSCIP) e demais legislações aplicáveis.

SDS Bloco O Sala 419, Asa Sul, Brasília – DF CEP 70393905
comercial@dfscontabilidade.com.br
+55 (61) 99350-0106

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2977672 em 27/02/2026 da Empresa ROCHA SERVICOS DE REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 40212721000180 e protocolo DFE2600048027 - 13/02/2026. Autenticação: 955BB7B6493DE895DBD0139D817267C61B9F8336. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/041.990-7 e o código de segurança zba9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

 pág. 11/20



0014816

Art. 2º O Instituto tem sede administrativa na **CONDOMÍNIO NOVA COLINA II, CONJUNTO C, LT03, Sobradinho, Brasília-DF, CEP 73.017-017**, podendo atuar em todo o território nacional.

Art. 3º O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 4º O Instituto tem por finalidade a promoção do **interesse público**, com atuação prioritária nas áreas de **EDUCAÇÃO, SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E CULTURA**.

Art. 5º Para cumprimento de suas finalidades, o Instituto tem como objetivos:

- I-Promover a educação básica, profissional, técnica, tecnológica e continuada;
- II-Desenvolver cursos, oficinas, capacitações, seminários e atividades educativas;
- III-Promover ações de saúde, prevenção de doenças e educação em saúde;
- IV-Desenvolver programas de atenção ao bem-estar físico, mental e social;
- V-Promover a inclusão social, cidadania e dignidade humana;
- VI-Firmar convênios, contratos, termos de parceria e cooperação com o poder público e iniciativa privada. Elaborar, desenvolver e executar programas e projetos voltados à **comunicação social**, à circulação de informações e à livre manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação, em quaisquer formatos ou meios, respeitados os princípios e limites constitucionais e legais, abrangendo todos os meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados;
- VII-Desenvolver, incentivar e promover **atividades culturais**, por meio da realização de espetáculos, mostras, exposições, apresentações, eventos públicos e ações diversas destinadas à difusão das manifestações artísticas, culturais, esportivas e ao pleno exercício dos direitos culturais da sociedade;
- VIII-Elaborar e executar projetos de **incentivo, acesso e democratização da cultura**, valorizando e difundindo as diversas formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, bem como as produções científicas, artísticas, fotográficas, audiovisuais, tecnológicas e culturais, incluindo obras, documentos, objetos, edificações, espaços públicos ou privados, conjuntos urbanos e sítios de relevante valor histórico, paisagístico, artístico, ecológico e científico;
- IX-Incentivar, fomentar, apoiar e viabilizar a prática do **esporte formal e não formal**, com ênfase no desporto educacional, de participação e de rendimento, como instrumento de desenvolvimento humano, social e educacional;
- X-Promover, organizar e executar **eventos, atividades e competições esportivas**, estimulando a prática regular, o aprimoramento físico, técnico e social, bem como o desenvolvimento contínuo dos participantes;

SDS Bloco O Sala 419, Asa Sul, Brasília – DF CEP 70393905

comercial@dfscontabilidade.com.br

+55 (61) 99350-0106





0014816

- XI-Integrar ações de **comunicação social, cultura, meio ambiente e esporte**, por meio da elaboração e execução de projetos que promovam o bem-estar, a qualidade de vida, a inclusão social e o lazer como instrumentos de transformação social;
- XII-Firmar **parcerias, convênios e cooperações** com órgãos governamentais, empresas, entidades privadas e organizações da sociedade civil, visando à execução de projetos e programas nas áreas de comunicação, cultura, meio ambiente e esporte, inclusive para o aparelhamento tecnológico necessário às atividades institucionais;
- XIII-Promover ações de **assistência social**, preservação ambiental e iniciativas de apoio econômico e social, inclusive programas de incentivo ao desenvolvimento sustentável, integrando comunicação, cultura, meio ambiente e esporte;
- XIV-Estimular e promover o **voluntariado**, a inclusão social, o desenvolvimento sustentável, a cidadania e o fortalecimento comunitário;
- XV-Difundir atividades culturais, esportivas e educativas que assegurem o respeito à **liberdade, dignidade e aos direitos fundamentais** da criança, do adolescente, do adulto e do idoso, como pessoas em processo de desenvolvimento humano, social e cidadão, nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente;
- XVI-Promover o acesso ao esporte e à cultura para crianças, adolescentes, adultos e idosos, favorecendo o desenvolvimento físico, mental, emocional, espiritual e social, em condições de liberdade, igualdade e dignidade;
- XVII-Desenvolver e executar projetos e programas voltados à **proteção social**, à cultura e ao esporte, em benefício da criança, do adolescente, do idoso, das mulheres e das pessoas com deficiência, assegurando respeito, inclusão, dignidade e convivência comunitária;
- XVIII-Elaborar e implementar projetos de **geração de emprego, renda e inclusão produtiva**, por meio de sistemas econômicos associados, sustentáveis e ambientalmente responsáveis;
- XIV-Atuar em cooperação com outras entidades, associações e organizações filantrópicas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento de ações conjuntas de interesse social;
- XV-Promover a criação, implantação ou parceria com **cooperativas de trabalho** e iniciativas coletivas de múltiplas atividades, voltadas à inclusão produtiva e ao desenvolvimento social;
- XVI-Prestar serviços especializados de **consultoria, assessoria e capacitação** nas áreas de comunicação social, cultura, esporte, educação, inclusão social e demais áreas relacionadas aos objetivos institucionais;
- XVII-Elaborar e executar programas e projetos de **parceria com empresas**, destinados à geração de emprego, renda, capacitação profissional e treinamento de pessoas;
- XVIII-Desenvolver atividades com **monitores, estagiários e aprendizes**, visando à inclusão social e à formação profissional, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e demais normas aplicáveis, assegurando o estágio como ato educativo e formativo, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, profissional e cidadão;

SDS Bloco O Sala 419, Asa Sul, Brasília – DF CEP 70393905

comercial@dfscontabilidade.com.br

+55 (61) 99350-0106

XIX-Realizar serviços de **edição, produção e publicação** de livros, apostilas, pesquisas, dissertações, monografias e materiais didáticos, em formato digital ou impresso, em parceria com escolas, universidades, empresas e organizações da sociedade civil;

XX-Elaborar e implementar **projetos e produtos educacionais**, por meio de metodologias próprias, voltados à implantação de programas educacionais, inclusivos e de capacitação, com apoio de materiais didáticos e conteúdos pedagógicos digitais ou impressos;

XXI-Para o cumprimento de suas finalidades, o **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL** poderá organizar-se em unidades operacionais ou administrativas, denominadas **Divisões**, dotadas de autonomia administrativa e financeira, conforme regimento interno e normas específicas, podendo atuar em todo o território nacional, inclusive por meio de filiais ou unidades licenciadas e

XXII-Promover o **turismo cultural**, por meio da realização de eventos artísticos, cursos, oficinas, seminários e atividades que estimulem a integração e valorização das diversas manifestações culturais brasileiras.

Art. 6º Para a consecução de seus objetivos institucionais, o **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos, podendo articular-se livremente com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma da legislação vigente.

Art. 7º No desenvolvimento de suas atividades o **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 8º O **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Art. 9º Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, da doação de recursos físicos, humanos, financeiros e materiais, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, setor privado e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins e comercializar produtos.

Art. 10º A entidade disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

CAPÍTULO II.

DOS ASSOCIADOS

Art. 11. O quadro de associados do **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, será constituído da seguinte classificação:

SDS Bloco O Sala 419, Asa Sul, Brasília – DF CEP 70393905
comercial@dfscontabilidade.com.br
+55 (61) 99350-0106

- 11.1. Associado fundador;
- 11.2. Associado efetivo;
- 11.3. Associado contribuinte;
- 11.4. Associado voluntário;
- 11.5. Associado benemérito;
- 11.6. Associado patrocinador.

Art. 12. É associado fundador, pessoa física presente na reunião de fundação do **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, por conta do aniversário de 01 (um) ano de atividades, mesmo não registrado em cartório, os mesmos são isentos de taxas de contribuição.

Art. 13. É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participação das atividades do **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, por prazo não inferior a 03 (três) anos consecutivos sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria a convite do Conselho Administrativo e que esteja quite com suas obrigações financeiras.

Art. 14. É associado contribuinte, pessoa física que solicite a sua adesão ao Conselho Administrativo e venha a contribuir mensalmente, participando de algumas das atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**.

Parágrafo único – Pessoas que recebem bolsas gratuitas para participar das atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, não serão consideradas associadas.

Art. 15. É associado voluntário, pessoa física ou jurídica que venha a executar serviços voluntários para o **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, auxiliando no desenvolvimento das suas atividades, estando isento do pagamento de anuidades.

Art. 16. É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, seja por atividade voluntária ou por doações e contribuições, estando isento do pagamento de mensalidades.

Art. 17. É associado patrocinador, pessoa física ou jurídica, que patrocinam as atividades do **INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL**, de forma constante e ou esporádica, estando o mesmo isento de pagamento de mensalidades.

Art. 18. O associado poderá integrar mais de uma categoria de associado mediante aprovação do Conselho Administrativo.

Art. 19. Os associados e os integrantes do Conselho Administrativo e Fiscal não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos ou obrigações da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º São órgãos da administração do Instituto:

SDS Bloco O Sala 419, Asa Sul, Brasília – DF CEP 70393905
comercial@dfscontabilidade.com.br
+55 (61) 99350-0106

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 7º A Assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto, composta por seus membros, competindo-lhe deliberar sobre assuntos de interesse institucional.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 8º A Diretoria Executiva será composta por, no mínimo, um Diretor-Presidente, podendo ser remunerada, observados os valores de mercado e a legislação vigente.

Art. 9º Compete à Diretoria Executiva administrar o Instituto e executar suas atividades.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 10. O Conselho Fiscal será composto por membros indicados na forma definida pela Assembleia Geral, competindo-lhe fiscalizar a gestão financeira e contábil do Instituto.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Art. 11. É expressamente permitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com dirigentes, conselheiros ou colaboradores do Instituto, desde que:

- I – a contratação seja necessária às atividades institucionais;
- II – haja qualificação técnica compatível;
- III – a remuneração seja compatível com os valores praticados no mercado;
- IV – sejam observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. A contratação de parentes não configura, por si só, benefício pessoal ou desvio de finalidade.

CAPÍTULO VII

DA RECEITA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. Constituem receitas do Instituto:

SDS Bloco O Sala 419, Asa Sul, Brasília – DF CEP 70393905
comercial@dfscontabilidade.com.br
+55 (61) 99350-0106



00144816

- I – doações, contribuições e subvenções públicas ou privadas;
- II – recursos provenientes de convênios, contratos e termos de parceria;
- III – rendimentos financeiros e outras receitas lícitas.

Art. 13. A prestação de contas observará as Normas Brasileiras de Contabilidade, assegurada ampla publicidade dos atos.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 14. Em caso de dissolução, o patrimônio líquido será destinado a outra entidade sem fins lucrativos, com finalidade social semelhante.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório.

CLÁUSULA X – DO VEÍCULO NÃO INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO

Fica expressamente consignado que o veículo marca Chevrolet, modelo Montana, cor verde, placa PBH1H66, não integra e não integrará o patrimônio, ativo ou bens permanentes do INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL, inclusive para fins contábeis, patrimoniais ou de responsabilidade civil.

O referido veículo possui obrigações financeiras assumidas anteriormente à conversão/qualificação da entidade como OSCIP, razão pela qual todas as parcelas, encargos, tributos, multas, seguros, financiamentos ou quaisquer despesas decorrentes são de responsabilidade exclusiva da pessoa física ISABELLA ROCHA DOS SANTOS, não recaindo sobre o Instituto qualquer dever de pagamento, garantia ou solidariedade.

O INSTITUTO HUMANIZAR DO BRASIL declara-se isento de qualquer responsabilidade presente ou futura relacionada ao veículo acima descrito, inclusive perante terceiros, credores ou órgãos públicos.

Após a quitação integral das obrigações financeiras vinculadas ao referido veículo, este será definitivamente transferido e registrado em nome de ISABELLA ROCHA DOS SANTOS, inexistindo qualquer direito, expectativa de direito ou reivindicação por parte do Instituto.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2026

ISABELLA ROCHA DOS SANTOS

Presidente

SDS Bloco O Sala 419, Asa Sul, Brasília – DF CEP 70393905
comercial@dfscontabilidade.com.br
+55 (61) 99350-0106





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

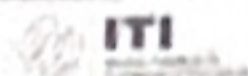
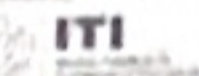
Registro Digital

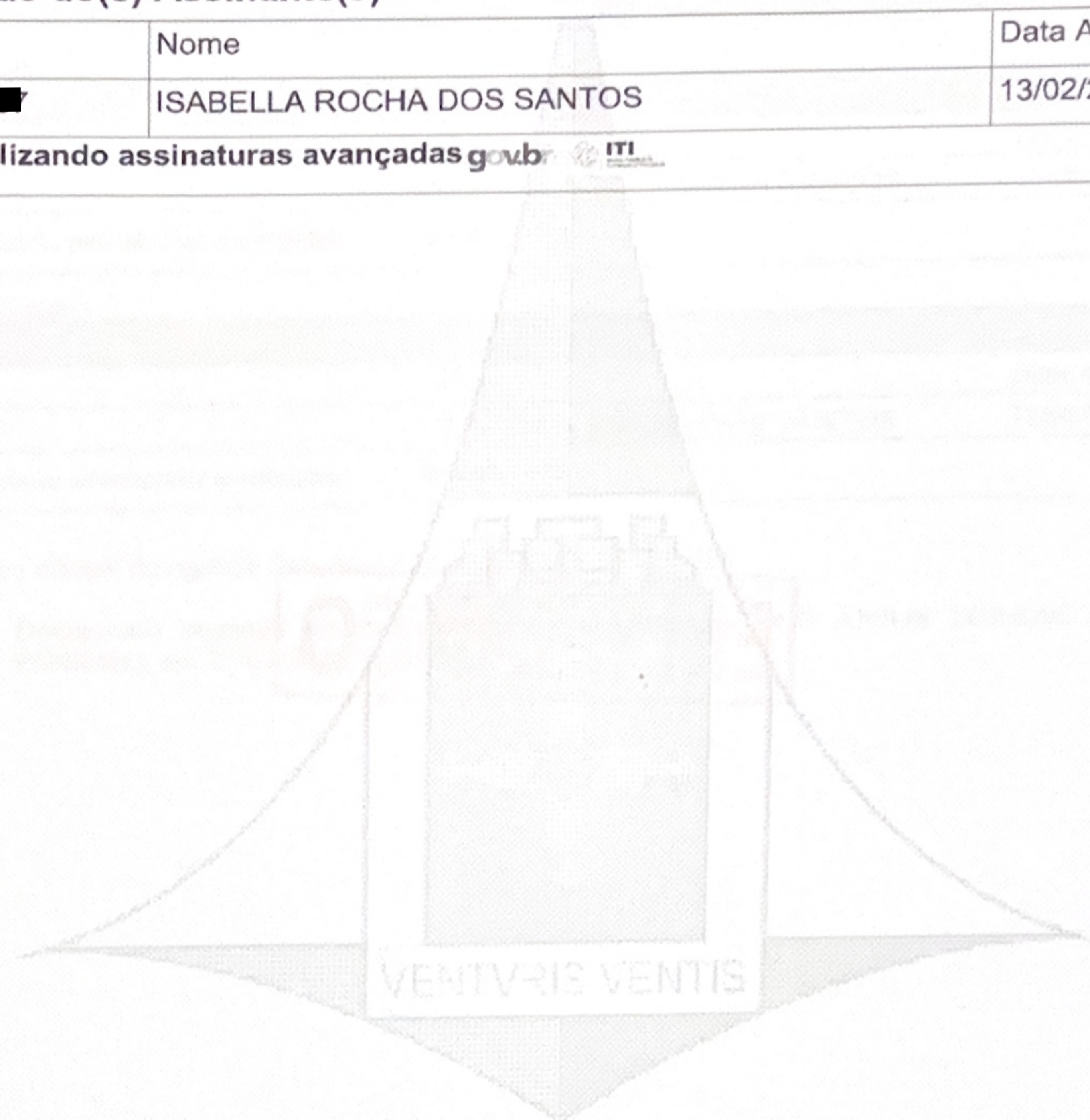
Documento Principal

00149816

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/041.990-7	DFE2600048027	13/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ISABELLA ROCHA DOS SANTOS	13/02/2026 16:46:03
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2977672 em 27/02/2026 da Empresa ROCHA SERVICOS DE REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 40212721000180 e protocolo DFE2600048027 - 13/02/2026. Autenticação: 955BB7B6493DE895DBD0139D817267C61B9F8336. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/041.990-7 e o código de segurança zba9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL pág. 18/20




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROCHA SERVICOS DE REPRESENTACOES LTDA, de CNPJ 40.212.721/0001-80 e protocolado sob o número 26/041.990-7 em 13/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2977672, em 27/02/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GABRIELA DOS ANJOS TORRACCA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ISABELLA ROCHA DOS SANTOS	13/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ISABELLA ROCHA DOS SANTOS	13/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/02/2026



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA DOS ANJOS TORRACCA, Servidor(a) Público(a), em 27/02/2026, às 07:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 26/041.990-7.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

001448016

O ato foi assinado digitalmente por :

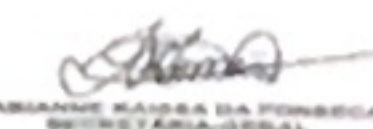
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2977672 em 27/02/2026 da Empresa ROCHA SERVICOS DE REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 40212721000180 e protocolo DFE2600048027 - 13/02/2026. Autenticação: 955BB7B6493DE895DBD0139D817267C61B9F8336. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/041.990-7 e o código de segurança zba9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL pág. 20/20



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

001448016

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026